



Violência doméstica: romper o silêncio pode salvar vidas

Aos 20 anos da Lei Maria da Penha, campanha alerta para os diferentes tipos de agressão e destaca que denunciar pode ser decisivo para interromper o ciclo de violência e salvar vidas

A violência contra a mulher ultrapassa as paredes de casa e exige resposta de toda a sociedade. Agressões físicas, ameaças, humilhações, perseguições, violência psicológica, sexual, moral e patrimonial fazem parte de um problema que, em situações extremas, pode terminar em feminicídio.

NoroCast recebe a advogada Helen Pelisson para esclarecer dúvidas sobre aposentadoria e INSS

Especialista em Direito Previdenciário explica como o planejamento pode evitar prejuízos, comenta as recentes mudanças na Previdência Social e orienta trabalhadores, aposentados, servidores públicos e demais segurados sobre seus direitos. O episódio vai ao ar nesta terça-feira (11), às 19 horas, no canal do Jornal Noroeste no YouTube

Foto: Alex Fernandes França



A advogada previdenciária Helen Pelisson é a convidada do novo episódio do NoroCast e aborda os principais desafios da Previdência Social, esclarecendo dúvidas sobre aposentadoria, benefícios do INSS e os direitos dos segurados

A aposentadoria continua sendo um dos temas que mais geram dúvidas entre os brasileiros. Regras que mudam com frequência, exigências documentais, decisões judiciais e procedimentos adotados pelo INSS fazem com que muitos segurados encontrem dificuldades para acessar benefícios ou garantir direitos previstos em lei. Para esclarecer essas questões, o NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste – recebe a advo-

gada previdenciária Helen Pelisson, que compartilha orientações práticas sobre planejamento previdenciário, aposentadorias, benefícios por incapacidade, pensão por morte, revisão de benefícios e os desafios atuais da Previdência Social. A entrevista será exibida nesta terça-feira (11), às 19 horas, no canal oficial do Jornal Noroeste no YouTube.

Página 8

SAGRADO ACADÊMICO

**A Primavera das Possibilidades:
como Maio de 1968 abriu brechas para
a mobilização cultural da juventude**

PÁG. 2

***Agosto Lilás mobiliza Nova
Esperança no enfrentamento
à violência contra a mulher***

Campanha promove ações de conscientização, palestras e orientação para diferentes públicos, reforçando a importância da prevenção, da denúncia e do fortalecimento da rede de proteção

Foto: André Kamitani



EXPONDO IDEIAS

A Banalidade da Morte

PÁG. 2

Prefeitura de Santa Fé adverte
população sobre falsas cobranças
por e-mail

Foto: Alex Fernandes França



NOS PASSOS DO PASTOR
Fortaleça sua família

PÁG. 7

“Cooperar é Ganhar”, da
Cresol, vai sortear
R\$ 2,6 milhões em setembro

Foto: Divulgação/Cresol



CRÔNICA

Coceira

PÁG. 2





Crônica

Fabiana Margonato

Coceira

- Não tem nada aqui!
Ela mexia no meu cabelo devagar, enquanto eu prendia a respiração.
- Olha direito! Está coçando muito. Não aguento mais!!
- Mas não tem! Eu já olhei tudo. Não tem mais o que procurar.
Eu sentia calafrios. Fazia dois dias que meu couro cabeludo não

Sagrado Acadêmico

Supervisão e Orientação da Comissão Editorial do Colégio Coração de Jesus



A Primavera das Possibilidades: como Maio de 1968 abriu brechas para a mobilização cultural da juventude

Gabriel Kendi Endo Totti & Luna Boreggio Silvério

Série: 2.2 - Sociologia

Em maio de 1968, as ruas de Paris tornaram-se o palco de uma agitação estudantil que abalou profundamente a França e redesenhou os horizontes dos movimentos sociais do século XX. Longe de ser apenas um fato histórico datado ou uma crise política passageira, os levantes daquela primavera representaram um desafio frontal às categorias clássicas de análise e às estruturas estabelecidas. Ao cruzar as interpretações analíticas sobre o período, torna-se evidente que o grande legado de 1968 não residiu em uma tomada imediata do poder institucional, mas sim na abertura de uma duradoura “brecha” sociocultural que permitiu à juventude afirmar-se como protagonista de sua própria história.

Como aponta Edgar Morin (2018), o movimento caracterizou-se essencialmente por sua natureza cultural e social, sobrepujando o viés meramente partidário. Os jovens da época manifestavam uma insatisfação profunda com os modelos tradicionais de autoridade, direcionando suas críticas a instituições fundamentais como a universidade, a escola e o próprio governo. Esse fenômeno apresentou características inesperadas que confundiram os analistas da época: tratava-se do enigma de uma Comuna de Paris não proletária, mas estudantil. Os esquemas etários rígidos das revoluções tradicionais foram implodidos pela emergência de novas formas de mobilização que escapavam completamente às estruturas políticas convencionais.

Embora a reação imediata ao movimento tenha sugerido um rápido retorno à normalidade, com a célebre percepção de que “tudo voltando à ordem, Maio foi recalçado, esquecido” (Morin, 2018), a aparente limitação de curto prazo não apagou a potência do evento. A noção de “brecha” define perfeitamente essa dinâmica. Maio de 1968 operou como uma fissura na ordem estabelecida, uma abertura histórica que tornou visíveis potencialidades sociais que até então permaneciam ocultas. Ao recusar as explicações simplistas e as tentativas de esvaziamento ou saturação promovidas por discursos institucionais e acadêmicos, a análise crítica revela que o movimento reconfigurou os valores comuns, estabelecendo uma base sólida para a valorização da liberdade individual, da horizontalidade e do questionamento sistemático das hierarquias sociais.

A importância duradoura dessa mobilização reside no fato de ter mostrado aos adolescentes e jovens que eles possuem voz autônoma e capacidade intrínseca de luta. A experiência de 1968 demonstrou de maneira prática que a transformação da sociedade não depende estritamente de uma revolução armada ou de uma conquista burocrática do Estado, mas sim da união daqueles que, articulados coletivamente, desejam forçar a mudança no tecido cultural e nas mentalidades cotidianas.

A primavera parisiense foi, portanto, o momento em que a juventude converteu-se em um espaço de criação, novidade e inovação. Ao romper com o esquecimento repressivo e transformar o espaço comum em um território de experimentação cultural, maio de 1968 inaugurou um processo contínuo de reinterpretção histórica. A brecha aberta há décadas permanece como um convite renovado à contestação de estruturas engessadas, provando que a força motriz da juventude continua moldando os contornos da nossa sociedade contemporânea.

me deixava em paz.

Tudo começou quando desci do ônibus, indo para a faculdade. Naquele horário, estava cheio de crianças voltando da escola. Olhei duas vezes para ter certeza do que via. Os piolhos caminhavam bem à vontade na cabeça de algumas delas.

Na mesma hora, comecei a coçar.

Voltei instantaneamente aos meus catorze anos, à última vez que tinha pego piolhos.

Sentia como se eles corressem pelo meu couro cabeludo. A coceira parecia descer pelo pescoço e se espalhar pelo corpo inteiro.

Já fazia dois dias da cena no ônibus. Eu fazia estágio em uma farmácia. Desde aquele dia, a farmacêutica olhava a cada pouco, vasculhando a minha cabeça. Minha mãe, em casa, também. E ninguém encontrava nada.

A coceira só passou mesmo depois de uma semana lavando a cabeça com xampu anti-piolho.

Acabei o estágio e achei que estava livre. Mas, na farmácia em



Espaço Jurídico minuto família

Dr.ª. Luana Vasconcelos Herradon

Advogada OAB/PR 88.997

Email: luana_herradon@hotmail.com

Dra., comprei um produto usado e ele apresentou defeito. Quais são meus direitos?

A compra de produtos usados se tornou cada vez mais comum. Seja para economizar ou encontrar um modelo específico, muitos consumidores optam por adquirir celulares, eletrodomésticos, móveis, veículos e diversos outros bens de segunda mão. O que pouca gente sabe é que o fato de o produto ser usado não significa que o comprador ficará desprotegido caso ele apresente defeitos.

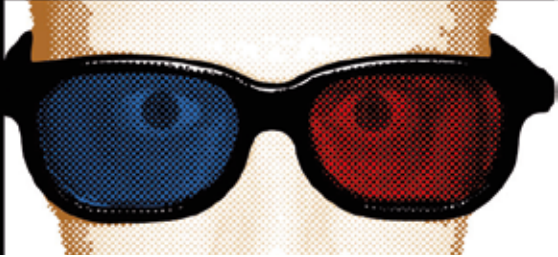
Quando a venda é realizada por uma empresa ou estabelecimento comercial, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor. Isso significa que o fornecedor responde pelos vícios que tornem o produto impróprio para o uso ou diminuam seu valor, ainda que se trate de um bem usado.

É bastante comum que determinados defeitos só sejam percebidos após alguns dias de utilização. Nesses casos, quando o problema já existia no momento da compra, mas não era facilmente identificável, estamos diante do chamado vício oculto. A legislação assegura ao consumidor o direito de exigir que

o blog mais cult do brasil...

dicas de

ROBERTH



Dançar em busca da paz

Num tempo de guerra devemos buscar a paz, num tempo de trégua devemos encontrar o amor, e mesmo quando Marrocos parece que está perdido nós podemos respirar fundo e encontrar uma luz no fim do túnel.

Vejam Abrir Os olhos Abrir O mundo Abrir A chave Da paz Roberth Fabris



Columnista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequê Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do columnista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

que trabalhava, toda vez que eu dispensava uma loção anti-piolho, aquela sensação voltava. Meu marido, e depois, meus filhos, procuravam e nada encontravam.

Com o tempo, fui conseguindo me controlar. Mas quando vejo minhas crianças ou até mesmo meus alunos brincando muito próximos, automaticamente percebo minhas unhas no meu couro cabeludo. Felizmente, não preciso mais de remédio. Só treino respirar.

Apenas respiro. E volto ao momento presente.

Porque o piolho, quase sempre, existe mais dentro de mim do que fora. E a coceira é apenas um monstro que eu mesma criei a partir de uma simples possibilidade.

o fornecedor realize o reparo do produto.

O fornecedor possui, em regra, até 30 dias para solucionar o defeito. Se o problema não for resolvido nesse prazo, o consumidor poderá optar pela substituição do produto por outro equivalente, pela devolução integral do valor pago ou pelo abatimento proporcional do preço.

Outro ponto importante é a garantia. Muitas pessoas acreditam que produtos usados não possuem qualquer proteção, mas isso não é verdade. Os bens duráveis contam com garantia legal de 90 dias, prevista no Código de Defesa do Consumidor. Nos casos de vício oculto, esse prazo começa a ser contado a partir da descoberta do defeito, e não da data da compra.

A situação muda quando a negociação ocorre diretamente entre pessoas físicas, como em vendas realizadas por aplicativos ou redes sociais. Nesses casos, em regra, não se aplica o Código de Defesa do Consumidor, mas sim o Código Civil.

Ainda assim, o vendedor poderá ser responsabilizado se ficar demonstrado que tinha conhecimento do defeito e, mesmo assim, omitiu essa informação ou agiu de má-fé durante a negociação.

Antes de adquirir um produto usado, vale a pena tomar alguns cuidados simples: testar o funcionamento, guardar conversas, solicitar comprovantes da negociação e, sempre que possível, formalizar a compra por escrito. Essas medidas facilitam a comprovação dos fatos caso seja necessário buscar a reparação dos prejuízos.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do columnista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Expondo Ideias

Rogério Luis da Rocha Seixas

Biólogo e Filósofo

A Banalidade da Morte

Caros e caríssimas leitores (as). Podemos devemos nos questionar: O quanto vale a morte em nosso tempo também? Podemos nos questionar de forma mais ampla: Como na História da humanidade, a morte se fez e se faz tão presente? Penso que neste caso, passamos por um processo de banalização da morte, destruindo vidas, em diferentes contextos.

Pode-se exemplificar esta banalização, quando a filósofa Hannah Arendt, afirma que o assassinato de milhões de judeus, foi perpetrado e organizado, não por pessoas malvadas por natureza. Arendt ressalta que não existe uma essência da maldade. Mas sim por alguém que seguia ordens e não se importava com quem era morto, mas que não tinham nenhum sentido de empatia ou alteridade. Está aí a noção da banalidade do mal que se associa a banalização da morte.

Ilustro que o oficial nazista Adolf Eichmann, segundo Arendt, expressa a banalidade do mal e porque não dizer da morte. Deve-se esclarecer que ao utilizar o termo banalidade, Hannah Arendt não está desresponsabilizando Eichmann, ele é culpado pela morte banal, a partir de não pensar em suas ações e só obedecer. Como já destacou, incapaz de empatia. E mais recentemente como podemos analisar a morte nas guerras ou conflitos? Muitas vidas por razões banais vidas não são levadas em conta, sendo que nas atuais guerras, são mortas por mísseis e drones, que retiram a responsabilidade daqueles que os manejam.

E em nossas ruas! O que ocorre no cotidiano de nossas cidades. Cidades como a do Rio de Janeiro, onde vivo. Aqui assassina-se por causa de um celular! As ditas facções criminosas se matam de for banal, inclusive quem se encontra ao seu redor. Neste aspecto, o fluxo constante da violência banaliza a morte dos indivíduos os transformando apenas em dados estatísticos.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do columnista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

DECRETO Nº 6.706, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia membros para compor o Fórum Municipal de Educação (FME), como instância de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, para o biênio 2026 – 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 2.470, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e estabelece, em seu art. 4º, o Fórum Municipal de Educação como uma das instâncias responsáveis pelo monitoramento contínuo e pelas avaliações periódicas da execução do Plano e do cumprimento de suas metas;

Considerando a Lei nº 3.044, de 28 de maio de 2025, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) e determine a continuidade do monitoramento e da avaliação de suas metas e estratégias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação (FME), instância de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas da execução do Plano Municipal de Educação, para o biênio 2026-2027, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edno Guandalin

Suplente: Neide Omellas Franzoni

II - representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marcia Kelly Rominani de Resende

Suplente: Andressa dos Santos Scalco

III - representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Raquel Teixeira Cardia

Suplente: Delso Rodrigues Gomes

IV- representantes da Câmara de Educação Básica:

Titular: Elisandra Rodrigues da Silva

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

PORTRARIA Nº 17.659, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 10.093/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Sirlei de Fatima Padilha	Agente de Alimentação	Secretaria de Educação	06/09/2026 a 15/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 116/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025, por meio da Portaria nº 17.300, de 22 de dezembro de 2025, verificada pela Portaria nº 17.443, de 6 de abril de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Pedagogo e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Daniela da Silva Alphanhez	Professor de Educação Infantil	32º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 11h30 ou 13h as 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

Resolução nº 05/2026

Súmula: Dispõe sobre os critérios para cadastramento de entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Nova Esperança – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE NOVA ESPERANÇA – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.108, de 18 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.108/2026, que atribui ao CMDM a competência para aprovar o cadastramento de entidades que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a reunião plenária extraordinária realizada em 05 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o cadastramento de entidades da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Nova Esperança – PR.

Art. 2º Poderão solicitar o cadastramento no CMDM as entidades da sociedade civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

II – estar legalmente constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, 01 (um) ano;

III – possuir atuação comprovada na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, da igualdade de gênero ou no enfrentamento à violência contra a mulher, por meio de programas, projetos, serviços ou ações desenvolvidos pela entidade;

IV – ter sede ou desenvolver atividades regulares no Município de Nova Esperança – PR;

V – estar em situação regular quanto às obrigações legais aplicáveis.

Parágrafo único. A atuação prevista no inciso III não precisa constituir a finalidade exclusiva da entidade, sendo suficiente a comprovação de que desenvolve programas, projetos, serviços ou ações voltados à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.

Art. 3º Para fins de cadastramento, a entidade deverá apresentar ao CMDM os seguintes documentos:

I – requerimento, assinado pelo representante legal (anexo I);

II – cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;

III – cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando exigível;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – relatório sucinto das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, evidenciando ações voltadas à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres;

VI – comprovante de endereço da entidade;

VII – declaração de que a entidade não possui fins lucrativos;

VIII – declaração de que não adota práticas discriminatórias por motivo de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade ou qualquer outra forma de discriminação;

IX – certidão de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ emitida pela Receita Federal;

X – declaração do representante legal de que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade (anexo II).

Art. 4º O pedido de cadastramento será analisado pela Comissão Permanente de Políticas Públicas e Garantia de Direitos, que emitirá parecer técnico conclusivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, submetendo-o à deliberação do Plenário.

Art. 5º Aprovado o cadastramento pelo Plenário, será expedido Certificado de Cadastro da entidade junto ao CMDM, contendo o número, a data da concessão e o prazo de validade.

Art. 6º O cadastro terá validade de 02 (dois) anos, devendo sua renovação ser requerida pela entidade até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, mediante atualização da documentação prevista nesta Resolução.

§ 1º A solicitação de renovação do cadastro é de exclusiva responsabilidade da entidade cadastrada, não cabendo ao CMDM comunicar, notificar ou convocar a entidade acerca do vencimento da validade do cadastro.

§ 2º A entidade que não requerer a renovação no prazo previsto no caput permanecerá com o cadastro vencido, ficando impedida de usufruir dos efeitos decorrentes do cadastro até a aprovação da renovação pelo Plenário do CMDM.

Art. 7º A entidade registrada deverá comunicar ao CMDM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração em seu Estatuto Social, diretoria, representante legal, endereço ou demais informações cadastrais relevantes.

Art. 8º O CMDM poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações complementares ou realizar diligências e solicitar complementação de documentos antes de decidir pelo deferimento ou indeferimento do cadastramento.

Art. 9º O cadastro poderá ser suspenso ou cancelado, mediante deliberação do Plenário, quando constatado o descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução ou da legislação vigente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, ou quando deixar de atender aos requisitos que fundamentaram o cadastramento.

Art. 10. O cadastro das entidades será realizado em numeração sequencial.

Art. 11. O cadastro concedido pelo CMDM não substitui outras exigências previstas na legislação nem gera direito automático à celebração de parcerias, ao recebimento de recursos públicos ou à habilitação em chamamentos públicos, nem confere certificação de utilidade pública.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDM, observada a legislação aplicável.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança-PR, 05 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
Sheila Fabiana Barbosa Soares
Presidente do CMDM

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

Suplente: Juliana Michelli Rando Marssola

V - representantes da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

Titular: Debora Rodrigues da Costa Rando

Suplente: Michelly Mangolin Gazola

VI - representantes da Rede Estadual de Educação:

Titular: Valquíria Kondraski

Suplente: Maria Regina Dosso

VII - representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial:

Titular: Lilian Cibebe Vargas

Suplente: Ana Cristina Leandro da Silva

VIII - Representantes do Setor Privado de Educação:

Titular: Márcia Aparecida de Faria

Suplente: Francieli Pereira Leme de Almeida

IX - representantes dos alunos da rede municipal de educação:

Titular: Jose Inacio Feitosa

Suplente: Matheus Pereira

X - representantes dos pais dos alunos da rede municipal de educação:

Titular: Karoline Araújo dos Santos Melo

Suplente: Karyna Rodrigues Cavalline Santos

XI - representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Iloa Antonio Faustino Da Silva

Suplente: Celso Claudemir Ninno

XII - representantes da comunidade:

Titular: Solange Máxima da Silva Carvalho

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 117/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2026, por meio da Portaria nº 17.538, de 3 de junho de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Danielle Dayane da Silva Baroni	Agente de Serviços Operacionais	39º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 11h30 ou 13h as 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

2

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Deise Josibel do Amaral Tassarolo, classificada em 29º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2025, regime CLT, para o cargo de Professor de Educação Infantil e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 10 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
Deise Josibel do Amaral Tassarolo
Requerente

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Rosimeire Aparecida Quinupa Oliveira, classificada em 30º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2025, regime CLT, para o cargo de Professor de Educação Infantil e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO**, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 10 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
Rosimeire Aparecida Quinupa Oliveira
Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS DISTRITOS DE BARÃO DE LUCENA E MATINGÁ

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por meio da Secretaria de Governo, convoca os moradores do distrito de Barão de Lucena e do distrito de Mattingá para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 13 de agosto de 2026 (quinta-feira), às 18h, no Salão da Igreja Católica da comunidade de Mãe de Deus no Distrito de Barão de Lucena

A audiência terá como para a indicação dos membros titulares e suplentes do conselho municipal de proteção e defesa civil dos distritos de Barão de Lucena e Mattingá, que integra a formação da comissão de Proteção e Defesa Civil – COMSESA. A participação da população é essencial para garantir a transparência dos atos administrativos e o fortalecimento da gestão democrática e participativa.

Nova Esperança, 10 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE

(Logo da Entidade)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Nova Esperança – Paraná

O(a) representante legal da entidade abaixo identificada vem, respeitosamente, requerer o cadastramento da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nos termos da Resolução CMDM nº 05/2026, declarando atender aos requisitos nela estabelecidos e apresentando a documentação exigida.

1. Identificação da Entidade

Razão Social:

Nome Fantasia (se houver):

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

3. Atuação da Entidade

Descreva resumidamente as ações, programas, projetos ou serviços desenvolvidos pela entidade, relacionados à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres.

4. Relação de documentos apresentados

() Requerimento assinado;

() Estatuto Social atualizado;

() Ata de eleição e posse da atual diretoria;

() Comprovante de inscrição no CNPJ;

() Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;

() Comprovante de endereço;

() Declaração de que a entidade não possui fins lucrativos;

() Declaração de que não adota práticas discriminatórias;

() Certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

() Declaração de veracidade das informações.

5. Declaração

Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que o cadastramento da entidade não gera direito automático à celebração de parcerias, ao recebimento de recursos públicos ou à habilitação em chamamentos públicos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nova Esperança – PR, ____ de ____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal

Cargo

Assinatura

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

PORTRARIA Nº 17.658, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 9.987/2026), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** à servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Marilza Mariano da Silva de Souza	Professor de Educação Infantil	Secretaria de Educação	06/08/2026 a 04/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 115/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 004/2025, por meio da Portaria nº 17.300, de 22 de dezembro de 2025, verificada pela Portaria nº 17.443, de 6 de abril de 2026;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês), Pedagogo e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Jessika Karoline Leme	Professor de Educação Infantil	33º

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR**, no horário de **7h30 as 11h30 ou 13h as 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (**Jornal Noroeste**), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

Genêio 2025-2028

COMSESA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Nova Esperança/PR

Resolução nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas final referente a Proposta de Participação nº 000.005.183.41/2018 relacionada ao Plano Operacional nº 2283/2016-DS-4116901 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do município de Nova Esperança – Paraná.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.468, de 15 de Junho de 2015 e;

CONSIDERANDO a Proposta de Participação nº 01723-DS-04850-2024-4116901;

CONSIDERANDO o Plano Operacional nº 04850-2024-4116901 do PAA do município de Nova Esperança – PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas final referente a Proposta de Participação nº 01723-DS-04850-2024-4116901 relacionada ao Plano Operacional nº 04850-2024-4116901 do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do município de Nova Esperança – Paraná.

Art. 2º – A gestão local concluiu a execução da proposta de participação supracitada, tendo realizado todos os registros no sistema sem pendências, a saber: todos os produtos foram doados (enquanto zerado), todos os Termos de Recebimento e Aceitabilidade foram emitidos e todas as notas fiscais aos produtores foram emitidas e aprovadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança-PR, 10 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
Maria Alice Rodrigues da Silva
Vice-Presidente COMSEA

3



www.jornalnoroeste.com

JORNAL NOROESTE

PUBLICIDADE LEGAL - 5

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO

(Logotipo da Entidade)

A entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por seu(su)a representante legal _____ CPF nº _____

DECLARA, para os devidos fins, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Nova Esperança – PR, que:

I – todas as informações prestadas no requerimento de cadastramento e nos documentos apresentados são verdadeiras, completas e atualizadas;

II – os documentos apresentados são verdadeiros e refletem a atual situação jurídica e administrativa da entidade;

III – a entidade desenvolve ações, programas, projetos ou serviços voltados à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres, conforme documentação apresentada ao CMDM;

IV – compromete-se a comunicar ao CMDM, no prazo previsto na Resolução CMDM nº 05/2026, qualquer alteração em seu Estatuto Social, diretoria, representante legal, endereço ou demais informações cadastrais relevantes;

V – está ciente de que a prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inverídicos poderá acarretar o indeferimento, a suspensão ou o cancelamento do cadastro junto ao CMDM, sem prejuízo das responsabilidades cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Nova Esperança – PR, ____ de ____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal _____ Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 6703/2026

EMENTA: Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhadas no exercício de 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado totalmente o crédito empenhado no exercício de 2024, inscritos em Restos a Pagar – à Processar, no Balanço Patrimonial do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, a saber:

Empenho: 3149/2024 – D.F. CRIPPA CONSTRUÇÕES, Funcional programática: 12.004.18.541.0070.1.0394.4.90.51.00.00, fonte de recursos: 33998, R\$ 157.611,75 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) serão cancelados devido à rescisão contratual unilateral.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, não anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Gestão 2025/2028

podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizados as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2024, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PR

Exercício 2026

Decreto nº 6704/2026 de 10/08/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 305/2025 de 18/11/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$32.925,00 (trinta e dois mil e noventa e cinco reais), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.008.10.301.0005.2.022	MANTER ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, FISIOTERAPIA, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E CONVÊNIOS	
229 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.285,00
05.008.10.302.0041.2.075	MANTER HOSPITAL, SACRADO CORAÇÃO DE JESUS E LABORATÓRIO DE ANÁLISE	
271 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.640,00
	Total Suplementação:	62.925,00

Art. 2º - Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados supéravit nas fontes de arrecadação anterior, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Fonte: 4.9.494 - vlr. 3.285,00
Fonte: 3.5.484 - vlr. 59.640,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais e, posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 10 de Agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PR

Exercício 2026

Decreto nº 6705/2026 de 10/08/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 305/2025 de 18/11/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$324.000,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.008.10.302.0041.2.075	MANTER HOSPITAL SACRADO CORAÇÃO DE JESUS E LABORATÓRIO DE ANÁLISE	
271 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07.002.15.451.0027.2.037	MANTER DIGNOS DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
446 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
446 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.003.20.608.0012.2.062	MANTER SETOR DE AGRICULTURA E ABRIGAMENTO	
509 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
12.004.18.541.0072.2.062	CONSERVAÇÃO DAS PRACAS PARQUE E JARDIM	
710 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	Total Suplementação:	324.000,00

Art. 2º - Como Recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, serão utilizados cancelamentos de dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em execução, como segue:

Redução

04.004.04.123.0071.2.019	MANTER SERVIÇOS CONTÁBILS, ORÇAMENTÁRIO E TESOURARI	
176 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
05.008.10.301.0005.2.022	MANTER ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, FISIOTERAPIA, DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
223 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
226 - 3.3.90.33.00.00	PAGAMENTOS E DESPESA COM LICENCIAMENTO	15.000,00
06.009.10.301.0005.2.023	MANTER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS	
242 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO -	10.000,00
05.008.10.302.0025.2.220	PARTICIPAÇÃO EM CONGREGAÇÕES/ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	
248 - 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	100.000,00

www.dados.com.br

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PR

Exercício 2026

Redução

07.001.15.452.0027.2.024	MANTER ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
429 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.011.26.702.0027.2.076	MANTER O TERMINAL RODoviário MUNICIPAL	
489 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
12.004.18.541.0072.2.143	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	
687 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
700 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.004.18.541.0072.2.141	MANTENÇÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL, DE RESERVOÍROS SÓLIDOS	
719 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Redução:	324.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais e, posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, em 10 de Agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1686/2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.500,00 (Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	104	R\$ 22.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R\$ 7.000,00
3.3.91.48.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	000	R\$ 85.000,00
12.361.0007.2607	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	104	R\$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R\$ 8.000,00
12.365.007.2608	MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2701	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R\$ 260.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 23.000,00
10.301.0006.2703	MANTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R\$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 3.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	000	R\$ 480.500,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte abaixo citada, perfazendo o valor de R\$ 480.500,00 (Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme preceitos o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0002.2301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000	R\$ 248.500,00
04.122.0002.2302	MANTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R\$ 30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.123.0003.2406	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
3.1.90.18.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	R\$ 25.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.2607	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 100.000,00
12.365.007.2608	MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 27.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0005.2801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS		
3.1.90.18.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	R\$ 50.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	000	R\$ 480.500,00

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/25 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/25, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de R\$ 480.500,00 (Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1325/2025 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

www.prescastelobranco.pr.gov.br

Errata de Edital de Convocação.

Retificando o Edital de Convocação nº 024/2026, da convocação de candidatos classificados no Concurso Público Regido pelo edital nº024/2026, publicado na data 07 de agosto de 2026 no jornal Noroeste, Diário oficial do Município de Presidente Castelo Branco-Pr e Portal do Município www.prescastelobranco.pr.gov.br, Edição 1825, página 11, de 07/08/2026.

Onde se lê:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0043547	LUIZ HENRIQUE ALVES	PSICÓLOGO	ge	Ampla Concorrência

Leia-se:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0043547	LUIZ HENRIQUE ALVES	PSICÓLOGO	ge	Afrodscendente

Esta errata entra em vigor nesta data.

Presidente Castelo Branco, 07 de agosto de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

www.prescastelobranco.pr.gov.br

Errata de Edital de Convocação.

Retificando o Edital de Convocação nº 024/2026, da convocação de candidatos classificados no Concurso Público Regido pelo edital nº024/2026, publicado na data 07 de agosto de 2026 no jornal Noroeste, Diário oficial do Município de Presidente Castelo Branco-Pr e Portal do Município www.prescastelobranco.pr.gov.br, Edição 1825, página 11, de 07/08/2026.

Onde se lê:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0043547	LUIZ HENRIQUE ALVES	PSICÓLOGO	ge	Ampla Concorrência

Leia-se:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0043547	LUIZ HENRIQUE ALVES	PSICÓLOGO	ge	Afrodscendente

Esta errata entra em vigor nesta data.

Presidente Castelo Branco, 07 de agosto de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.prescastelobranco.pr.gov.br

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de roçada e limpeza, com a finalidade de realizar a manutenção, inclusive preventiva, de prédios públicos, conforme as demandas das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento e conservação, de modo a garantir o pleno atendimento de suas finalidades institucionais e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados aos municípios, para atendimento às Secretarias Municipais de Presidente Castelo Branco/PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: Início 11/08/2026.

Protocolo presencial: Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, nº 322, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.180-000, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. (Horário de Brasília).

Protocolo via e-mail: não será aceito.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: <https://prescastelobranco.pr.gov.br/>, no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado.

Presidente Castelo Branco – PR, 10 de agosto de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CEP 87.180-000

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70 – Fone 44-3135-0810

E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o edital do processo seletivo simplificado (PSS) nº001/2026;

RESOLVE

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado em Processo Seletivo Simplificado(PSS), aberto pelo edital nº 001/2026, a comparecer na divisão de Recursos Humanos da Prefeitura municipal no período dos dias 12 e 13 de Agosto/2026, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00h munidos dos documentos originais abaixo relacionados, a fim de ser nomeado:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	Professor de Apoio Temporário	35º

1 cópia RG

1 cópia CPF comprovante de situação regular do CPF.

1 cópia PIS/PASEP

1 cópia Título de Eleitor

1 cópia do comprovante de quitação eleitoral

1 cópia Certidão de Casamento/ Nascimento.

1 cópia Documento CPF/ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS menores

1 cópia do comprovante de endereço

1 cópia do Comprovante de Escolaridade

Certidão de antecedentes criminais Justica dos Estados: obtida no cartório distribuidor de crime da(s) comarca(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos.

DECLARAÇÃO DE BENS ou cópia da Declaração do Imposto de Renda – IR, com recibo de entrega, do exercício vigente

Em caso de possuir dependentes(para IR ou não), apresentar a documentação comprobatória necessária

DGP - Declaração de Isento do IR

DGP - Declaração de não acumulação de cargo ou função pública, nem aposentadoria ou pensão.

DGP - Laudo Médico.

O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido neste edital significará sua desistência tácita, autorizando a convocação de outro aprovado, obedecendo-se a ordem classificatória.

Presidente Castelo Branco, em 10 de Agosto de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 – Fone: 44-3135-0810

E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

Hone Page: www.prescastelobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca o candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2025, conforme Edital nº 20, 01/2025, de 06 de dezembro de 2025;

RESOLVE

Tomar Público e Conocer o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2025, realizado para o preenchimento de vaga e/ou cadastro de reserva para cargo público no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Presidente Castelo Branco-Pr, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal 853/2012 de 04/04/2012, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
0042426	SÁMIA TOZZO SAMPAIO MATTIA	TÉCNICO EM RH	2ª	Ampla Concorrência (Pena da Falt)

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dona Sinhá, Nº 322 - CEP 87180-000 - Jardim Horizonte - Presidente Castelo Branco - Paraná, no horário de 7h30 as 11h30 ou 13h as 17h, no prazo máximo de 05(dois) dias úteis a partir de 12 de Agosto de 2026, para o fim de declarar se aceita a vaga.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, item 21.1.1 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 19.1.4 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 10 de Agosto de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

www.prescastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Dona Sinhá, nº 322, Jd. Horizonte de seu município, inscrita no CNPJ nº 76.279.959/0001-70, tem em seu patrimônio o imóvel situado no endereço: Rua Dona Sinhá, nº 322, Jd. Horizonte de seu município e situado no lote na LEI 1325/2025, HOMOLOGADO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 1325/2025 E AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO, conforme segue no quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00226

Processo administrativo nº 400206

CONTRATADA: GS COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA – CNPJ: 42.168.998/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAMARAS PROTEÇÃO UV PARA USUÁRIOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACSS) CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR EM SUAS ATIVIDADES DE VISTA DOMICILIAR

VALORES: R\$ 1.695,00 (um e seiscentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, início na data de assinatura do contrato.

PREFEITO: JOÃO PÉRICLES MARTINATI.

FONTE: Comissão de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Presidente Castelo Branco-PR, 10 de agosto de 2026.

GS COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 - Camara manga longa tecido: Dry com gramatura mínima de 160 g/m², composição 90% Poliéster e 10% Elastano, com proteção UV e estampa anterior com logotipo do município e posterior com o nome da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco – PR	UND	05.00	33,90	1.695,00
TOTAL				1.695,00

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 – Tel: 44-31350810

E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

www.prescastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº369 de 10 de agosto de 2026

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto do Servidores Públicos Cíveis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr) e considerando a solicitação contida no Ofício nº 95 de 06/08/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Remuneradas fracionadas de 20(vinte) dias restantes ao Servidor Público Municipal, Sr. **IOVELINO MARTINS FONTINHAS JUNIOR**, Mat. 382, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, referente ao período aquisitivo de 15/10/2024 à 15/10/2025;

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 10/08/2026 e término em 29/08/2026;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Pres. Castelo Branco, 10 de Agosto de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

CEP 87.180-000 – Tel: 44-31350810

E-mail: rhp@prescastelobranco.pr.gov.br

www.prescastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº370 de 10 de agosto de 2026

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, parágrafo único, da Lei Municipal 770/2008 (Estatuto do Servidores Públicos Cíveis do Município de Presidente Castelo Branco-Pr) e considerando a solicitação contida no Ofício nº 96 de 06/08/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Remuneradas de 30(trinta) dias a Servidora Pública Municipal, Sra. **FERNANDA BORTOLAO DE SOUZA**, Matrículas. 2

Comissão de Finanças debate mudanças na Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná (Fundaseg)

Durante o encontro também foi aprovada a reestruturação de cargos no Ministério Público do Estado Paraná (MP-PR)

A Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Paraná, em reunião nesta segunda-feira (10), iniciou o debate do Projeto de Lei Complementar 13/2026, do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 250/2023, a qual autoriza o Governo a instituir a Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná (Fundaseg).

A iniciativa busca promover adequações de ordem

administrativa na estrutura da entidade, tais como o ajuste em seu campo de atuação, sobretudo no que se refere ao apoio à Secretaria de Estado da Segurança Pública (Sesp) e aos demais órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), a atualização de procedimentos e de nomenclatura de unidades internas, e a previsão de arrecadação de receitas públicas e privadas compatíveis com as atividades de pesquisa,

inovação, desenvolvimento tecnológico e demais ações vinculadas às finalidades previstas em lei. A matéria recebeu pedido de vista do deputado Arilson Chiorato (PT).

Do Ministério Público do Paraná (MP-PR) avançou o Projeto de Lei 670/2026, que reestrutura o quadro de servidores e transforma 20 cargos vagos de diferentes carreiras em 20 cargos de auxiliar administrativo, além de criar outros oito cargos da

mesma função, totalizando 28 novos cargos de auxiliar administrativo. A proposta busca adequar a estrutura de pessoal às atuais necessidades administrativas da instituição.

Participaram da reunião, presidida pelo deputado Delegado Jacovós (PL), os deputados Adão Litro (PSD), a Secretária Márcia Huçulak (PSD) e Arilson Chiorato (PT).

Alep



Gaema reúne gestores municipais para fortalecer proteção à fauna silvestre

Representantes de 30 municípios do Norte Pioneiro participaram, nesta sexta-feira (7/8), de uma reunião promovida pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (Gaema) do Ministério Público do Paraná com o objetivo de debater estratégias para a proteção, o resgate e a conservação da fauna silvestre na região.

O encontro foi na sede do Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Meio Ambiente (Ipevs), em Cornélio Procopio, e reuniu representantes dos Poderes Executivos e das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, além de integrantes



do Instituto Água e Terra (IAT).

A programação contou com a participação da coordenadora do Gaema de Santo Antônio da Platina,

Promotora de Justiça Kele Cristiani Diogo Bahena, que apresentou projetos desenvolvidos pela regional. Entre as iniciativas, ela destacou as ações de combate ao

fracionamento irregular do solo rural, o fortalecimento da governança ambiental, a campanha Junho Verde, a preservação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) do Rio Paranapanema, a adequação de estradas rurais e os desdobramentos da Operação Percola IV.

Durante o encontro, o chefe regional do IAT em Cornélio Procopio, Haroldo de Oliveira, e o agente de execução Rodrigo Araújo Carvalho destacaram a relevância do trabalho desenvolvido pelo Ipevs, ressaltando a atuação do instituto de pesquisa nos resgates de animais silvestres e a contribuição do instituto para a preservação da biodiversidade ao longo de seus 18 anos de atividades.

Na sequência, a bióloga Renata Alfredo, responsável técnica pelo Ipevs, conduziu uma apresentação sobre a criação de programas municipais voltados à proteção da fauna silvestre. Durante



Exposição de orientações jurídicas e operacionais para a estruturação dessas iniciativas, além de alternativas para a captação de recursos e formalização de parcerias estratégicas.

MPPR

Mais de 1 milhão de paranaenses vivem em municípios sem planos de resíduos

Dado consta em relatório produzido pelo TCE-PR após auditores realizarem levantamento sobre a gestão de resíduos junto a 397 prefeituras. 67 delas não possuem planos formais sobre o tema

Mais de 1 milhão de paranaenses vivem em municípios que declararam não ter plano formal para a gestão de resíduos sólidos. A constatação está em relatório consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) após a realização, pelo órgão de controle, de levantamento sobre o tema junto a 397 prefeituras paranaenses.

O documento aponta que 67 municípios – ou quase 17% do total – afirmaram ao Tribunal não possuir Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) voltado à gestão de resíduos.

O dado revela a ausência de planejamento básico em política pública essencial, com risco de gestão improvisada, baixa capacidade de acesso a recursos e fragilidade na definição de metas,

custos e responsabilidades – o que ainda tem o potencial de gerar riscos ao meio ambiente.

Além disso, o relatório indica que quase 30% dos municípios do Paraná não detalham a situação dos seus resíduos; ou seja, não têm controle de pesagem, gravimetria – que permite conhecer a composição real dos resíduos – nem detalhamento de sua projeção populacional.

Mais especificamente, quase 64% dos municípios não contam com estudo gravimétrico para saber o que há nos resíduos, impedindo a identificação do que é reciclável, orgânico e rejeito em meio ao lixo. Isso dificulta a definição de políticas de reciclagem, compostagem, metas, rotas e contratos baseadas em evidências.

Sustentabilidade

Outro ponto importante encontrado pelos auditores



do TCE-PR diz respeito ao fato de que apenas 31% dos municípios do Paraná afirmam que sua arrecadação com a taxa ou tarifa de lixo é suficiente para garantir a sustentabilidade econômico-financeira do sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos. No restante dos casos – 69% do total – o custo da prestação dos serviços depende da realização de aportes adicionais do poder público.

Também consta no relatório que 164 municípios – ou 41% do total – disseram não possuir mecanismos legais para identificar grandes geradores de resíduos a fim de diferenciá-los dos pequenos geradores. Conforme os auditores do Tribunal, quando isso não ocorre, o serviço público tende a absorver despesas que deveriam ser privadas, transferindo o ônus financeiro para toda a população.

Finalmente, constatou-se que quase 42% dos municípios paranaenses não tratam a gestão de resíduos como uma oportunidade de gerar emprego e renda. De acordo com o relatório, a valorização dos resíduos pode ser um vetor de economia circular, reciclagem, inclusão produtiva e redução de rejeitos.

Metodologia

A pesquisa foi realizada pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do TCE-PR em outubro de 2025 junto a 397 municípios do Paraná – ou seja, trata-se de um levantamento baseado em informações declaratórias. As exceções foram os municípios de Cambé, na Região Metropolitana de Londrina, e Marechal Cândido Rondon, na Região Oeste do Estado, os quais foram diretamente auditados pela Corte no ano passado.

Foram encaminhados questionários eletrônicos às prefeituras com 87 perguntas principais, fechadas e obrigatórias de resposta “sim” ou “não”. Além dessas, a pesquisa contou com outras 79 perguntas subordinadas, também de caráter mandatório, variando entre fechadas e de múltipla resposta. Para cada questão principal, foi disponibilizado um campo para comentários.

Entre os tópicos abordados no formulário do TCE-PR, estavam o PMGIRS, a disposição final dos resíduos, a coleta seletiva, a logística reversa, a educação ambiental, a cobrança do serviço de coleta dos resíduos, as tecnologias para o tratamento e a destinação final dos resíduos, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e os controles internos.

TCE/PR

Acompanhe:

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:

@jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste

Apoio:

CRESOL

Oferecimento:

S & R - Camisaria

VISTA ESSA IDEIA!

Posto

Av. São José, 459 - Nova Esperança

[44]3252-1011



Fortaleça sua família

É inegável que as famílias enfrentam, hoje, intensas pressões culturais, emocionais e financeiras. A desconstrução dos valores



Deus Justo e Justificador (Rm 3.22b-26)

Romanos 3.22(b)-26: “[...] porque não há distinção, 23 pois todos pecaram e carecem da glória de Deus, 24 sendo justificados gratuitamente, por sua graça, mediante a redenção que há em Cristo Jesus, 25 a quem Deus propôs, no seu sangue, como propiciação, mediante a fé, para manifestar a sua justiça, por ter Deus, na sua tolerância, deixado impunes os pecados anteriormente cometidos; 26 tendo em vista a manifestação da sua justiça no tempo presente, para ele mesmo ser justo e o justificador daquele que tem fé em Jesus.”

Nos versos anteriores, de 21 a 22(a), aprendemos com Paulo que a justificação do pecador se dá apenas pela fé, independente das obras da lei. Todos – disse Paulo – podem ser salvos apenas por este meio: a fé em Cristo. Porém, poderíamos perguntar: por que há apenas esse meio de salvação para todas as pessoas? E a resposta de Paulo está no fim do verso 22 e início do verso 23: “[...] 22 porque não há distinção, 23 pois todos pecaram”.

Em outras palavras, Paulo está dizendo que é errada a ideia de que alguns podem ser justificados por meio da fé, enquanto outros de outra maneira. Pelo contrário, pelo fato de todos – judeus e gentios – estarem na mesma condição de sujeição natural ao pecado, todos só podem ser salvos e justificados pela fé somente. Como declara Calvino: “[...] todos devem igualmente ser justificados pela fé, porque todos são pecadores e, portanto, não têm nada pelo qual possam se gloriar diante de Deus.”

Não há nada no pecador que o torne capaz de ser aprovado por Deus com base em suas obras, pois em si mesmo ele carece da glória divina. É isso que Paulo argumenta na continuação do verso 23: “23 [...] e carecem da glória de Deus.”. O sentido de carecer ou necessitar da glória de Deus deve ser tomado, como argumenta Calvino, como a aprovação de Deus. Ou seja, os homens, por serem pecadores, necessitam da aprovação que vem apenas de Deus, de Sua justiça. Eles carecem de aceitação e perdão divino, mas não podem fazer isso com base nas obras da lei. Mas então, como serão salvos? Paulo volta a dizer que os homens são aprovados por Deus por pura graça. Diz o v. 24: “24 [...] sendo justificados gratuitamente, por sua graça”.

bíblicos, o crescente individualismo e a falta de diálogo têm enfraquecido muitos lares. Em muitos casos, vemos filhos órfãos de pais vivos e cônjuges que vivem como viúvos e viúvas, embora compartilhem o mesmo teto. Afinal, morar na mesma casa não significa, necessariamente, viver em comunhão.

Entretanto, o propósito de Jesus para a família permanece inalterado. Mesmo quando um lar está ferido, distante ou atravessando uma crise, Cristo continua capaz e disposto a restaurá-lo. A família é um dos principais ambientes de formação da vida humana. É nela que aprendemos sobre amor, serviço, respeito, perdão, fé e sobre o nosso papel diante de Deus e do mundo. É também o lugar onde o caráter é moldado e a identidade é fortalecida.

A justificação é um ato forense de Deus pelo qual ele declara o pecador justo diante d’Ele e aprovado por Ele para comungar com Ele. Essa justificação – que a Bíblia também chama de salvação – não é produzida pelo próprio pecador, mas é uma graça concedida por Deus, um favor imerecido ao homem pecador, mudando seu estado legal diante de Deus. É graça, e se é graça, já não é obras!

Essa graça divina chega ao pecador em virtude da obra de um Mediador, que é Jesus Cristo. É disso que Paulo fala ainda no v. 24: “24 [...] mediante a redenção que há em Cristo Jesus.”. A justificação é intrínseca à redenção; não podemos falar apropriadamente de uma sem a outra! Por um lado, Cristo nos redime, nos liberta da nossa condição e condenação, mediante sua vida, morte e ressurreição, e como nosso Mediador, todas as suas virtudes e obras de justiça são imputadas a nós, de modo que agora, unidos a Cristo, somos considerados justos (justificados) diante de Deus. Por meio de Cristo, Deus se torna propício aos pecadores. É o que Paulo diz no verso 25: “25 [...] a quem Deus propôs, no seu sangue, como propiciação”.

Há duas coisas a se observar aqui: primeiro, que a proposta de redenção e justificação não vem do homem pecador. Não é o pecador que deve inventar ou estabelecer a forma de ser salvo. A única forma legítima e verdadeira de salvação é aquela proposta pelo próprio Deus na pessoa de Cristo. Segundo, que em Cristo há propiciação. O que isso significa? No Antigo Testamento, o pecador era justificado e aceito por Deus apenas quando o sangue de um animal substituto era derramado e recebia a ira de Deus no lugar do pecador, expiando o pecado e tornando Deus propício (favorável).

No entanto, aqueles animais eram apenas sombras e tipos proféticos que apontavam para a realidade de Cristo Jesus. É o Senhor quem sofreu na cruz a ira de Deus. Deus Pai esmagou seu Filho no derramamento de seu sangue, a fim de se tornar propício a nós pecadores, pois em Cristo, nossos débitos foram totalmente quitados e a justiça de Cristo foi imputada a nós.

Mas como essa obra objetiva de Cristo é apropriada por nós? Como aquilo que aconteceu na Judeia era (e é) apropriado pelos eleitos como único meio de salvação proposto pelo próprio Deus? Como recebemos isso? Paulo diz (novamente) no verso 25: “25 [...] mediante a fé.”. É apenas pela instrumentalidade da fé, pela confiança e convicção na veracidade da promessa de salvação em Cristo que o pecador é verdadeiramente justificado e redimido e Deus se torna real e verdadeiramente propício a ele. Simplesmente pela fé!

E, então, desta forma, Deus ao mesmo tempo manifesta sua justiça (pois em Cristo, todos os pecados dos eleitos antes tolerados e deixados impunes são finalmente penalizados) e também perdoa e justifica o pecador. É o que Paulo diz no final do verso 25 e início do 26: “25 [...] para manifestar a sua justiça, por ter Deus, na sua tolerância, deixado impunes os pecados anteriormente cometidos;

Agosto Lilás mobiliza Nova Esperança com ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher

Programação promovida pela Secretaria de Assistência Social e pelo CREAS reúne ações de conscientização, palestras e debates voltados a diferentes públicos ao longo de agosto

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A Prefeitura de Nova Esperança, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), promove durante o mês de agosto uma programação especial em alusão ao Agosto Lilás, campanha nacional dedicada à conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

As ações têm como proposta ampliar o diálogo com a comunidade, disseminar informações e fortalecer a rede de proteção, envolvendo diferentes públicos em atividades que abordam a prevenção da violência de gênero, os direitos das mulheres, o fortalecimento da autonomia feminina e a construção de relações pautadas pelo respeito.

A programação teve início no último sábado (8), durante a Feira de Artesanato de Nova Esperança (FANE), realizada no Centro de Eventos. Na ocasião, a equipe do município promoveu uma ação de divulgação e orien-



Nova Esperança promove, ao longo de agosto, ações de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, dentro da programação do Agosto Lilás. A iniciativa reúne atividades do município, palestras e ações educativas para fortalecer a prevenção, ampliar o acesso à informação e incentivar uma cultura de respeito e proteção

tação sobre o Agosto Lilás, levando informações aos visitantes e reforçando a importância da prevenção e do conhecimento sobre os mecanismos de proteção disponíveis.

Palestras ampliam diálogo

go com a comunidade

Na sequência da programação, Nova Esperança receberá atividades do programa Mulher Segura Paraná, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). As palestras serão

direcionadas a públicos específicos, buscando abordar a violência de gênero de diferentes perspectivas.

No dia 14 de agosto, às 9h, na Casa da Cultura, a atividade será voltada às mulheres, com abordagem sobre o en-

frentamento à violência de gênero, o fortalecimento da autonomia feminina e o acesso à rede de apoio.

Já no dia 17 de agosto, às 14h30, também na Casa da Cultura, será realizada uma palestra destinada a adolescentes do ensino médio. A atividade terá como foco a prevenção da violência de gênero, o combate às drogas e o fortalecimento das redes de apoio no ambiente escolar.

A programação também contará com a participação do CREAS no NoroCast Jovem, no dia 19 de agosto, às 18h30. O bate-papo abordará a atuação do serviço e as ações desenvolvidas dentro da campanha Agosto Lilás. A transmissão será realizada pelo canal do Jornal Noroeste no YouTube.

Encerrando a programação, no dia 20 de agosto, às 14h, na Casa da Cultura, será realizada a palestra “De Homem para Homem”, direcionada ao público masculino. A atividade pretende promover reflexões sobre masculinidade, prevenção da violência e a importância da construção de relações baseadas no respeito.

Informação como instrumento de prevenção

Para o município, o enfrentamento à violência contra a mulher não deve ser tratado como uma responsabilidade exclusiva dos serviços públicos ou das vítimas, mas como um compromisso de toda a sociedade.

Ao levar informação para espaços comunitários, escolas e diferentes segmentos da população, a programação do Agosto Lilás busca contribuir para a identificação de situações de violência, estimular a procura por ajuda e fortalecer os caminhos de acolhimento e proteção.

A iniciativa também reforça a importância de romper o silêncio diante da violência e ampliar o conhecimento da população sobre os direitos das mulheres e os serviços que integram a rede de proteção.

Em Nova Esperança, a programação do Agosto Lilás segue ao longo do mês com a proposta de transformar informação em prevenção e fortalecer uma cultura de respeito, igualdade, acolhimento e segurança para as mulheres.

26 tendo em vista a manifestação da sua justiça no tempo presente”. O sentido de “deixados impunes os pecados anteriormente cometidos”, é de ter punido verdadeira e definitivamente todos os pecados da Antiga dispensação do Pacto da Graça (Antigo Testamento) na pessoa de Cristo, no “tempo presente”, em sua encarnação. É claro que isso não significa que os pecados cometidos posteriormente à manifestação em carne de Cristo recebem um tratamento diferente. Essa mesma verdade se aplica aos nosso pecados passados, presentes e futuros!

Agora, para que Deus fez isso? A resposta é que, em Cristo, Deus pode ser tanto justo – ao punir o pecado em um substituto – como justificador – em aceitar o pecador que crê em Cristo como seu substituto pessoal. Veja como Paulo conclui o verso 26: “26 [...] para ele mesmo ser justo e o justificador daquele que tem fé em Jesus.”. Isso nos ensina uma importante verdade: que Deus não poderia verdadeiramente ser justo se simplesmente perdoasse os pecados do pecador, jogando tais pecados “debaixo do tapete” como se não importasse. Não considerariamos um juiz que não leva o crime a sério e nem o pune como um juiz justo. Deus precisava vindicar sua justiça, punindo o pecador com a penalidade do pecado que é a morte.

Ao mesmo tempo, Deus não poderia justificar um pecador que não pode, pelo cumprimento da lei, satisfazer às exigências de Sua justiça. Em Cristo, no entanto, Deus é justo, pois nele o Senhor derrama toda a sua justa ira e castiga os pecados dos pecadores. Ao mesmo tempo, os pecadores, ao crerem em Cristo, têm os seus débitos pagos, são justificados, aprovados e recebidos por Deus, de modo que Deus é justificador daquele que tem fé em Jesus!

Por fim, querido(a) leitor (a), meu chamado à você a luz dessas palavras de vida é: pare de tentar se justificar diante de Deus por aquilo que você faz. Seus esforços, suas obras e seus méritos jamais poderão apagar a culpa diante de Deus. Mas olhe para Cristo! Ele fez por você aquilo que você jamais poderia fazer por si mesmo. Viveu em perfeita obediência, cumpriu a Lei em seu lugar e, na cruz, tomou sobre si o castigo que os seus pecados mereciam. Nele, a justiça de Deus foi satisfeita e, pela fé, o pecador é declarado justo diante de Deus. Por isso, não viva mais tentando conquistar aquilo que Deus oferece gratuitamente em Cristo. Abandone a confiança em si mesmo e descanse na obra de Jesus. Se você reconhece a sua culpa, não fuja de Deus: corra para Cristo pela fé. Cria nele e será declarado justo diante de Deus! Amém.

Fernando Razente é Diácono ordenado da Igreja Presbiteriana de Paranavai, Congregação de Nova Esperança, e seminarista do Seminário Presbiteriano do Sul – Extensão de Curitiba. Professor de Ciências Humanas e Ciência da Religião. Docente de História e Cultura Religiosa no Colégio Social Madre Clélia em Curitiba. Marido de Renata Minelli e pai da Edith e Teófilo.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

NoroCast recebe a advogada Helen Pelisson para discutir aposentadoria, INSS e direitos previdenciários

A especialista analisa os principais desafios da Previdência Social, comenta os impactos das recentes mudanças no sistema e orienta os segurados sobre como evitar prejuízos na concessão de benefícios. O episódio vai ao ar nesta terça-feira (11), às 19 horas, no canal do Jornal Noroeste no YouTube

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Milhões de brasileiros convivem diariamente com dúvidas sobre aposentadoria, benefícios do INSS, pensão por morte, auxílio-doença, aposentadoria especial e outras regras da Previdência Social. Em um cenário de constantes mudanças na legislação e de decisões judiciais que impactam diretamente a vida dos segurados, conhecer os próprios direitos tornou-se uma necessidade.

É justamente para ajudar a esclarecer essas questões que o NoroCast – O Podcast do Jornal Noroeste apresenta, nesta terça-feira (11), às 19 horas, uma entrevista especial com a advogada previdenciarista Dra. Helen Pelisson, referência regional na área e profissional com mais de duas décadas de atuação exclusiva em Direito Previdenciário.

O episódio será transmitido pelo canal oficial do Jornal Noroeste no YouTube (youtube.com/@jornalnoroeste3178) e terá a condução dos diretores Alex Fernandes França e José Antônio Costa, que recebem a especialista para uma conversa voltada à orientação da população sobre um dos temas que mais geram dúvidas entre trabalhadores, aposentados, pensionistas e



Dra. Helen Pelisson é a convidada do NoroCast desta terça-feira (11). Na entrevista, a especialista esclarece dúvidas sobre aposentadoria, INSS e direitos previdenciários

servidores públicos.

Com formação em Direito pela Universidade Paranaense (UNIPAR), pós-graduação em Direito Previdenciário pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) e especialização em Advocacia em Regimes Próprios de Previdência Social, Dra. Helen construiu uma carreira marcada pela defesa dos direitos previdenciários. Ao longo de sua trajetória, auxiliou milhares de pessoas na obtenção de benefícios e atualmente também exerce a função de vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB Maringá.

Durante a entrevista, a especialista explica, de maneira prática e acessível, como o planejamento previdenciário

pode evitar prejuízos financeiros e garantir uma aposentadoria mais vantajosa. O programa também aborda situações frequentemente enfrentadas pelos segurados, como negativas de benefícios pelo INSS, exigências documentais, revisões de aposentadorias e os principais erros administrativos que acabam levando muitos brasileiros à Justiça.

Outro destaque do episódio é a análise das transformações pelas quais passa a Previdência Social. A convidada comenta os reflexos das recentes decisões dos tribunais, os impactos da utilização da inteligência artificial na análise dos processos do INSS e as perspectivas para o futuro do sistema previdenciário brasileiro.

A conversa também re-

serva espaço para esclarecer dúvidas sobre aposentadoria da pessoa com deficiência, aposentadoria especial, salário-maternidade, pensão por morte, benefícios por incapacidade, direitos do trabalhador rural, regras aplicáveis aos servidores públicos, segurado facultativo, benefícios destinados às pessoas com doenças graves e as possibilidades legais de antecipação da aposentadoria.

Além das questões técnicas, Dra. Helen desmistifica informações que circulam com frequência nas redes sociais e alerta para equívocos que podem comprometer direitos conquistados ao longo de uma vida de trabalho. Entre eles, a crença de que basta atingir determinada

idade para garantir automaticamente a aposentadoria ou a ideia de que pedidos negados pelo INSS encerram definitivamente o direito ao benefício.

Segundo os apresentadores, a proposta do episódio é oferecer informação confiável e acessível, aproximando especialistas da comunidade e contribuindo para que os cidadãos tomem decisões mais seguras sobre seu futuro previdenciário.

"Mais do que explicar a legislação, queremos levar orientação prática para quem está trabalhando, pretende se aposentar ou já recebe algum benefício. Informação de qualidade evita prejuízos e fortalece o exercício da cidadania", destaca



No estúdio do NoroCast, a advogada previdenciarista Dra. Helen Pelisson foi recebida pelos diretores do Jornal Noroeste, Alex Fernandes França e José Antônio Costa, para uma entrevista especial sobre aposentadoria, benefícios do INSS, planejamento previdenciário e os principais direitos dos segurados

“Cooperar é Ganhar”, da Cresol, vai sortear R\$ 2,6 milhões em setembro

Maior campanha de prêmios do cooperativismo de crédito brasileiro terá sorteios especiais de até R\$ 100 mil, além das premiações mensais

Mais de R\$ 4 milhões em prêmios já foram distribuídos pela Cresol aos cooperados por meio da campanha Cooperar é Ganhar 2026, que segue até dezembro com uma programação de sorteios que promete movimentar os próximos meses. Em setembro, serão R\$ 2,6 milhões em prêmios, considerando os sorteios mensais e as premiações especiais realizadas pelas cooperativas, com valores de R\$ 10 mil, R\$ 30 mil, R\$ 50 mil e R\$ 100 mil.

Lançada em março, a campanha é considerada a maior do cooperativismo de crédito brasileiro e distribuirá R\$ 12 milhões ao longo de 2026. A iniciativa busca valorizar os cooperados e, ao mesmo tempo, estimular a realização de investimentos, a formação de patrimônio e o relacionamento com as cooperativas do Sistema Cresol.

Para Adriano Michelon, executivo da Cresol, os resultados alcançados até o momento mostram a força da campanha e a importância da participação dos cooperados. “Já ultrapassamos a marca de R\$ 4 milhões distribuídos e isso demonstra o alcance que a campanha Cooperar é Ganhar tem entre os nossos cooperados. Agora, setembro será um mês especial. É uma

oportunidade de valorizar quem acredita no cooperativismo e mantém uma relação próxima com a Cresol. Queremos que cada vez mais cooperados participem, consigam se planejar e organizar seus investimentos e aproveitem as oportunidades da campanha”, afirma.

A programação de setembro concentra uma das principais etapas da campanha Cooperar é Ganhar 2026. Além dos 271 sorteios mensais de R\$ 3 mil, serão realizados os sorteios especiais das cooperativas, com diversos prêmios de R\$ 10 mil, R\$ 30 mil, R\$ 50 mil e R\$ 100 mil. No total, serão R\$ 2,6 milhões em prêmios durante o mês, ampliando as oportunidades de contemplação para os cooperados que participam da campanha.

A programação segue até dezembro, quando serão realizados os três grandes sorteios finais de R\$ 1 milhão cada, encerrando a campanha de 2026.

Do primeiro crédito ao prêmio milionário

A história de Leocir Collet, de Nova Londrina (PR), mostra como a relação construída entre cooperado e cooperativa pode ganhar novos significados ao longo do tempo. Em 2025, ele foi



contemplado com R\$ 1 milhão na campanha Cooperar é Ganhar, depois de anos de parceria com a Cresol.

Antes de conhecer a cooperativa, Collet conta que enfrentou dificuldades para conseguir crédito e chegou a vender parte do que possuía para custear despesas familiares em um momento delicado. Quando decidiu abrir uma loja de automóveis em Nova Londrina, encontrou na Cresol uma instituição disposta a confiar em seu

projeto.

“A Cresol confiou em mim quando os bancos tradicionais fecharam as portas para o meu negócio. O gerente me convidou para abrir uma conta e fazer uma aplicação na poupança. Decidi investir e foi aí que tudo mudou”, conta.

Para o cooperado, o prêmio representa também a continuidade de uma parceria construída ao longo dos anos. “A Cresol confiou em mim quando outros não con-

fiam. Hoje, me sinto um homem realizado, com a minha família tranquila. Minha parceria com a Cresol é nota mil e não largo mais”, afirma.

Quanto mais participa, mais chances de ganhar

A campanha Cooperar é Ganhar é destinada a pessoas físicas e jurídicas associadas às cooperativas do Sistema Cresol. Os números da sorte são gerados a partir de investimentos e integralizações de capital, de acordo com as regras estabelecidas no regu-

cam os diretores do Jornal Noroeste.

Ao longo da entrevista, o público encontrará respostas para temas que abordam desde o planejamento previdenciário até os direitos da pessoa idosa, passando pelas mudanças na pensão por morte, aposentadoria especial, revisão de benefícios, provas exigidas do trabalhador rural, atuação da Justiça, inteligência artificial do INSS e os caminhos disponíveis quando um benefício é negado.

Com uma abordagem didática e voltada ao interesse público, o episódio reforça a proposta editorial do NoroCast de promover entrevistas qualificadas sobre temas que impactam diretamente o cotidiano da população, transformando assuntos complexos em informações úteis e de fácil compreensão.

A entrevista estará disponível a partir das 19 horas desta terça-feira (11), no canal oficial do Jornal Noroeste no YouTube. Para trabalhadores, aposentados, pensionistas, servidores públicos, produtores rurais e todos aqueles que desejam compreender melhor seus direitos previdenciários, o episódio representa uma oportunidade de acesso a orientações atualizadas com uma das principais especialistas da área.